



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº32/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 22/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

I. INTRODUÇÃO:

O Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorização para a desafetação da destinação original de uma área de terra com 19.621,63 m², parte da matrícula imobiliária nº 25.291. O objetivo é transferir o imóvel para a categoria de bens dominicais, permitindo sua destinação para a construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas habitacionais "Minha Casa, Minha Vida" e "Ser Família Habitação". A matéria foi submetida a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II. ANÁLISE JURÍDICA E DE MÉRITO

- Constitucionalidade e Competência** A proposição trata de matéria de gestão patrimonial e destinação de bens públicos, o que se insere na competência legislativa do Município, conforme estabelece o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere autonomia aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A iniciativa do Poder Executivo está de acordo com as prerrogativas constitucionais e legais que lhe são atribuídas.
- Legalidade e Juridicidade** A desafetação de um bem público e sua destinação para um programa social são atos jurídicos válidos, desde que autorizados por lei específica. O projeto de lei atende a esse requisito formal. A matéria não conflita com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não cria despesa pública nova ou não prevista, mas apenas redefine a utilização de um bem já pertencente ao município. A proposta atende ao princípio da legalidade ao buscar autorização legislativa para o ato de desafetação.
- Técnica Legislativa** O projeto de lei apresenta uma ementa clara e concisa que resume o seu conteúdo. A redação dos artigos é objetiva, seguindo a estrutura formal adequada para proposições legislativas. O texto cumpre as normas de técnica legislativa, garantindo a sua inteligibilidade e a correta aplicação dos seus dispositivos

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 22/2025.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A Comissão entende que a proposição:

- Está em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.
- Não apresenta vícios de iniciativa, de juridicidade ou de técnica legislativa.
- Atende ao interesse público ao destinar uma área para programas de habitação social.

Dessa forma, o projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em atenção às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **constitucionalidade, legalidade, regimental e boa-técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 22/2025.

Assim, este relator se manifesta pelo prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.


VITOR GABRIEL
Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N.º32/2025
PROJETO DE LEI N.º 22/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 22/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2025.



IRINEU LOCATELLI
Presidente



Membro
FABIANO AURÉLIO RIBEIRO